



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMONTADA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do Município de Amontada.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amontada, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II. Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III. Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV. Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
Em 04/08/2023  
Mansuete Placidina  
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
( ) Aprovado ( ) Desaprovado  
(X) Arquivado  
Em 11/08/23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 04/08/2023  
Servidor: 409  
Matrícula: 209

confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), demais documentos que poderão ser exigidos a critério do competente órgão municipal.

Art. 4º A (CIPFIBRO) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada como o mesmo número, de modo a permitir a contagem de pessoas portadoras de Fibromialgia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 02 de agosto de 2023.



**RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES**  
VEREADOR – AUTOR

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 045/2023**

**Autoria:** Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores,

A presente matéria pretende instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do Município de Amontada-CE, a fim de facilitar seu atendimento em órgãos públicos e privados.

A ABRAFIBRO (Associação Brasileira dos Fibromiálgicos) tem o intuito de orientar e informar o paciente fibromiálgico de seus Direitos ao Tratamento Adequado Multidisciplinar, conforme prevê a Portaria Nº 1083/2012, do Ministério da Saúde.

Diante disso, essa carteira de identificação facilitará a identificação das pessoas com fibromialgia para que elas tenham assegurados seus direitos, como a atendimento preferencial, evitando eventuais constrangimentos, uma vez que essa enfermidade não é fácil de ser identificada, uma vez que não há evidências físicas aparentes. Significa também mais conforto para as famílias e efetivação de seus direitos de preferência de atendimento.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria de grande relevância social e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Amontada.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 02 de agosto de 2023.

  
**RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES**  
VEREADOR – AUTOR